



CNPJ: 06.554.232/0001-78
Rua Demerval Lobão, 56 – Centro
Monte Alegre do Piauí – PI – CEP: 64.940-000
Fone: (89) 3577-1123 – E-mail: somedmapi@hotmail.com

V. Educadores populares, com experiência no acompanhamento pedagógico em Língua portuguesa.
Parágrafo Único – Poderá concorrer à seleção de facilitadores pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM

- 5.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa.
 - 5.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
 - 5.3. Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição escolar.
 - 5.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.
 - 5.5. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
 - 5.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
 - 5.7. Utilizar metodologia de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.
 - 5.8. Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.
- Parágrafo Único – De acordo com as orientações pedagógicas do Programa Novo Mais Educação (Portaria MEC nº1.144/2016), os mediadores da aprendizagem e facilitadores que não se adequarem a metodologia do programa poderão ser desvinculados imediatamente do Programa Novo Mais Educação, após prévia comunicação formal da CONTRATANTE/ENTIDADE COORDENADORA, atendendo aos dispositivos legais pertinentes.

6. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo regido por este Edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerão em sua própria sede, localizada na rua Demerval Lobão, nº 56, CENTRO, Monte Alegre do Piauí – PI.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre do Piauí – PI. Localizada na Rua Demerval Lobão, nº 56, CENTRO, Monte Alegre do Piauí – PI, no período de 03 de abril de 2018 a 13 de abril de 2018, horário de 7h as 13h00min.

- 7.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo I – parte integrante deste edital.
 - b) Currículo acompanhado de documentação comprobatória.

- c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência e comprovante de escolaridade.
- 7.2. A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.
- 8.2. A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Diploma de Graduação em Lic. Plena em Língua Portuguesa ou Lic. Plena em Matemática (Área Específica)	35,0	35,0
Diploma de Graduação (Área não específica)	25,0	25,0
Pós- Graduação/Especialização	15,0	15,0
Declaração de graduando (Área específica)	6,0	6,0
Declaração de graduando (Área não específica)	5,0	5,0
Ensino Médio	4,0	4,0
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40(quarenta) horas	2,0	6,0
Experiência no Programa Mais Educação (Via declaração ou certificado expedido pela Coordenação Municipal do Programa Mais Educação)	2,0	4,0

- 8.3. Das vagas destinadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.
 1. As pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurado o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas fica reservadas no mínimo 5%(cinco por cento) em face da classificação obtida, nos termos do §1º do art.37 do Decreto Lei Federal Nº 3.298/99. Serão destinadas vagas para candidatos com Necessidade Especiais aqueles com Quantidade mínima de vagas por cargo.
 2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
 3. No ato da inscrição o candidato portados de necessidade especial deverá declarar, no currículo, essa condição e a deficiência de que é portador, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
 4. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.
- 8.4. A divulgação do resultado da Análise Curricular será realizada no dia 16 de abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas participantes do Programa Novo Mais Educação.
- 8.5 Dos recursos
 1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
 2. O prazo para a interposição de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da Análise Curricular.
 3. Admitir – se – a um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.6. A divulgação do resultado final será no dia 18 de abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas participantes do Programa Novo Mais Educação.

9. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo para os postos de acordo com o número de turmas e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de Formação Inicial e Continuada, conforme a tabela de vagas constante no Anexo II.
- 9.2. Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate: em primeiro lugar, a graduação em Língua Portuguesa e Matemática, em segundo lugar o maior tempo de experiência nas edições anteriores do Programa Mais Educação, em terceiro lugar a idade e por fim, persistindo o empate, ocorrerá sorteio público para o preenchimento do posto.

10. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

- 10.1. O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Novo Mais Educação, e de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na Resolução/ CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016;
- 10.2. Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termos de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. As inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivos ou temporários com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI deverão ser acompanhadas de declaração de disponibilidade, Anexo IV.
- b. Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI.

Monte Alegre do Piauí – PI, 02 abril de 2018.


ANA SENHORA DOS REIS VIEIRA

Secretária Municipal da Educação de Monte Alegre do Piauí- PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2018		MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2018	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.232/0001-78.		GAUCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 06.304.403/0002-91	
ESPÉCIE	NÚMERO	VALOR	
CONTRATO	021/2018	Valor R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais).	
OBJETO			
Aquisição de produtos/materiais para borrifamento ao mosquito			
Data de Assinatura: 02 de abril de 2018.		VIGÊNCIA: 31/12/2018	
CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
U.O.	FUNCIONAL	NAT.DESPESA	FONTE DE RECURSO
02 12 00	10 301 0001 2032 0000	3.3.90.30.00	0.001.00-300 301